

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.531, DE 07 DE AGOSTO DE 2012

EXPEDE CERTIDÃO AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 07/08/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/508.592/2012, referente à definição e à delimitação da Faixa Marginal de Proteção – FMP contínua do Rio Bengala, no Município de Nova Friburgo,
- o Relatório de Vistoria de 03/08/2012, com o objetivo de inspecionar a ocupação da bacia do Rio Bengala, que concluiu pela demarcação da FMP,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Certidão Ambiental para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção – FMP do Rio Bengala, no Município de Nova Friburgo.

~**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicado no Diário Oficial de 09/08/2012.